

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 035

EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a definição de critérios para escolha de profissionais taxistas na prestação de serviço público de transporte por táxi no Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e o Diretor Geral do DEMUTRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 3º, X, combinado com o Art. 1º da Lei nº 808 de 07 de junho de 2007.

CONSIDERANDO que compete ao DEMUTRAN disciplinar os serviços públicos de transporte de táxi de passageiros no Município de São Gonçalo do Amarante, por força da Lei nº 808/97;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios e especificações técnicas para o preenchimento das vagas por taxistas de São Gonçalo do Amarante destinados a atender a solicitação do Aeroporto Internacional Aluizio Alves;

CONSIDERANDO que o Ponto de Táxi do Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante deverá ser preenchido por profissionais taxistas já cadastrados no DEMUTRAN por força da Lei 808/97;

CONSIDERANDO a segurança e qualidade de serviço a ser oferecido aos usuários de táxi.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios para a seleção de profissionais taxistas que deverão prestar serviços aos passageiros do Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante/RN pelo serviço público de transporte de passageiros por táxi no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º Fica estabelecido 100 (cem) vagas para taxistas devidamente cadastrados no Demutran/SGA para o Aeroporto Internacional Aluizio Alves em São Gonçalo do Amarante/RN;

§2º Os profissionais taxistas de São Gonçalo do Amarante deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser profissional taxista devidamente cadastrado no Demutran/SGA;
 - Alvará de Tráfego do exercício de 2014;
 - Ser proprietário de veículo que atenda os critérios estabelecidos pela Concessionária INFRAMÉRICA;
 - Ter curso de idioma estrangeiro devidamente comprovado por certificado;
 - Atestado de antecedente criminal expedido pelo Cartório de Distribuição Criminal da Justiça do RN;
 - Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Atestado de Aptidão Física e de Sanidade mental devidamente atestado por médico do trabalho;
 - Certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículo, conforme exigência da Lei Federal nº 12.468 de 26 de abril de 2011;
 - Ter inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - Ter habilitação para conduzir veículo automotor em uma das categorias B, C, D ou E com a observação "exerce atividade remunerada";
- Art. 2º A Assinatura do Contrato para prestação de serviços junto ao Aeroporto, deverá ser firmado entre uma das cooperativas de taxistas existente no município.

Art. 3º Para efeito de comprovação do certificado do idioma será realizado um teste oral no idioma em que o candidato apresentou o Certificado.

Art. 4º - O Prefeito Municipal deverá designar comissão para conferência da documentação exigida por esta portaria e a legislação pertinente com vista a selecionar as 100 (cem) autorizações que prestarão serviços no ASGA e o teste de que fala o artigo anterior.

Art. 5º A Comissão será composta por 06 (seis) representantes, sendo 03 (três) representantes do Município, 02 (dois) representantes dos taxistas, sendo 01

(um) da Cooperativa que apresentar a documentação que atender a Legislação pertinente e 01 (um) do Sindicato dos Taxistas de São Gonçalo do Amarante e 01 (um) representante da Concessionária INFRAMÉRICA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2014

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE CASTRO MACEDO
Diretor Geral do DEMUTRAN

PORTARIA Nº 061/2014-A.P., de 27 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 083/2014-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora AMANDA DE MEDEIROS JOSUÉ, Matrícula 11211, Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2014-A.P., de 12 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, o servidor SEVERINO JOSÉ DE LIMA, Matrícula nº 5215, Assessor Especial, Cargo Comissionado deste Município, tendo em vista o seu falecimento em 08 de Fevereiro de 2014, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0949870155 2014 4 00297 136 0075176 08, expedida pelo 4º Ofício de Notas de Natal/RN, em 11 de Fevereiro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2014-A.P., de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 192/2014-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor FLÁVIO HILDEMBERG DA SILVA GAMELEIRA, Matrícula 11169, Protesista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2014-A.P., de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 187/2014-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor HAILTON ALVES FERREIRA, Matrícula 9292, Professor, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2014.

Jaime Calado Pereira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 185/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALEXSANDRA ROGÉRIA DE SOUZA CHO-LUCK, Matrícula 9004, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 184/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a RAIMUNDA SOARES DE LIMA, Matrícula 1106, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 673/13-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS, Matrícula 00561, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 165/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a HELENA MARIA COELHO, Matrícula 5737, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 74/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA LUCAS DO NASCIMENTO, Matrícula 9058, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 186/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a TÂNIA MARIA DE SOUSA LIMA, Matrícula 9392, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 128/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a CÉLIA MARIA DA SILVA, Matrícula 5931, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 126/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a ERASMO JANSEN DE MELO DANTAS, Matrícula 7878, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1617/13-SEMA

RESOLVE: conceder a CLEYBER GUILHERME DA SILVA, Matrícula 5357, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de Março de 2014 à 01 de Junho de 2014, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 119/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA SIQUEIRA DA CÂMARA, Matrícula 5686, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.02.2014 à 17.02.2014, devendo retornar as suas funções em 18 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 120/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a JAILSON CÂMARA DA SILVA, Matrícula 7838, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.02.2014 à 17.02.2014, devendo retornar as suas funções em 18 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 121/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA CONCEIÇÃO GOMES LOURENÇO DA PAZ, Matrícula 5554, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 02.02.2014 à 16.02.2014, devendo retornar as suas funções em 17 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 122/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA ELIZA DIAS, Matrícula 7411, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.02.2014 à 17.02.2014, devendo retornar as suas funções em 18 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 123/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE MELO, Matrícula 9914, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 10.02.2014 à 24.02.2014, devendo retornar as suas funções em 25 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 124/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a VANESSA KATIUCHA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, Matrícula 6782, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 03.02.2014 à 07.02.2014, devendo retornar as suas funções em 08 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA DIAS FERREIRA, Matrícula 7341, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.02.2014 à 21.02.2014, devendo retornar as suas funções em 22 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 126/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 635 do IPREV:

RESOLVE: conceder a GASPARINA DO NASCIMENTO PIMENTA, Matrícula 5959, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 10.02.2014 à 10.04.2014, devendo retornar as suas funções em 11 de Abril de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 636 do IPREV:

RESOLVE: conceder a JAILSON CÂMARA DA SILVA, Matrícula 7838, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18.02.2014 à 06.04.2014, devendo retornar as suas funções em 07 de Abril de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 637 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA CONCEIÇÃO GOMES LOURENÇO DA PAZ, Matrícula 5554, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17.02.2014 à 03.03.2014, devendo retornar as suas funções em 04 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 638 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA ELIZA DIAS, Matrícula 7411, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18.02.2014 à 03.04.2014, devendo retornar as suas funções em 04 de Abril de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 639 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DA PAZ GOMES FERREIRA, Matrícula 5555, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 29.01.2014 à 28.04.2014, devendo retornar as suas funções em 29 de Abril de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 131/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 640 do IPREV:

RESOLVE: conceder a DEYBSON ROCHA DE MELO, Matrícula 11106, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12.02.2014 à 12.05.2014, devendo retornar as suas funções em 13 de Maio de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 132/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 641 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DE MELO, Matrícula 9914, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 25.02.2014 à 01.03.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 133/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 642 do IPREV:

RESOLVE: conceder a MARIA DE FÁTIMA DIAS FERREIRA, Matrícula 7341, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22.02.2014 à 01.03.2014, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 134/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 643 do IPREV:

RESOLVE: conceder a NAIR GOMES DA SILVA, Matrícula 9200, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12.02.2014 à 05.03.2014, devendo retornar as suas funções em 06 de Março de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 135/2014-SEMA, de 18 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 3º - Lei Complementar 053/2009, em consonância com o que consta da Comunicação de Decisão, Benefício nº 643 do IPREV:

RESOLVE: conceder a LUZANIRA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6086, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12.02.2014 à 19.02.2014, devendo retornar as suas funções em 20 de Fevereiro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

O Pregoeiro da PMSGAR/ RN torna público que no dia 10 (dez) de março de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços, para eventual fornecimento de refeições destinado a equipes policiais civis, militares e de trânsito, para equipes de saúde da SAMUR a serviço deste município, como também para servidores e profissionais a serviço do Gabinete do Prefeito e das diversas Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias, como também para os alunos da rede municipal de ensino, crianças dos programas sociais quando de eventos realizados pela administração municipal, como também a Locação de espaço, quando da realização de eventos destinado ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 19 de fevereiro de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAS) SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 14.533.943/0001-94 e a Contratada a Empresa W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10 - DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, objetivando atender os programas: BOLSA FAMILIA, PRO-JOVEM, CRAS, CREAS, PAI, PETI, BRINQUEDOTECA, CASA ABRIGO - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 842.656,40 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 04.001 – Fundo de Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho – 2.043 – Cento de Referencia Especiac. De A. social - CREAS - Programa de Trabalho : 2.045 – Psio Var. de A. Social – PETI, PROJOVEM PAIF/CRAS - Programa de Trabalho – 2.046 Atendimento a criança, família e pessoa idosa - Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/240 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal - DA VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2014. Jane Cleide de Oliveira e Rogério Bezerra Tinoco – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10. Do Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Origem Vegetal e Produtos de Origem Animal, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa Merenda Escolar objetivando atender a alimentação dos alunos matriculados nas 52 escolas da rede municipal de ensino do município. - Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 1.500.302,70 (hum milhão quinhentos mil, trezentos e dois reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programa de Trabalho – 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 110/120 – previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal – Da vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de fevereiro de 2014. - ABEL SOARES FERREIRA e ROGÉRIO BEZERRATINOCO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.018.761/0001-10 – Do objeto: Aquisição de arroz destinados a distribuição a famílias carentes durante a semana santa através do Programa de Distribuição as Famílias Carentes inscritas no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, constatados através do CRAS no nosso município - Do preço e da dotação orçamentária: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 2.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – Programa de Trabalho: 2.039 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social– Elemento de Despesas: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 110. - previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal - Da vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2014. Jane Cleide De Oliveira e Rogério Bezerra Tinoco

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa HIDROPLAT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 69.939.239/0001-28 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um período de 05 (cinco) meses, conforme especificações acordadas no contrato que aqui se prorroga a contar de 11 de dezembro de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de maio de 2014. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento; Programa de Trabalho: 1.111 – Construção de Aduadoras, saneamento urbano e rural; Natureza da Despesa: 44.90.51 – obras e instalações - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de fevereiro de 2013. Paulo Emídio De Medeiros e Bruno José De Assis Rodrigues

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa JOPLAS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.204.509/0001-70 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um período de 05 (cinco) meses, conforme especificações acordadas no contrato que aqui se prorroga a contar de 11 de dezembro de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de maio de 2014. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento; Programa de Trabalho: 1.111 – Construção de Aduadoras, saneamento urbano e rural; Natureza da Despesa: 44.90.51 – obras e instalações - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de dezembro de 2013. Paulo Emídio De Medeiros e Ronaldo Duarte Galvão

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Cinte Indústria Comércio e serviços LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.378.641/0001-96 DO OBJETO: Sistema de transmissão de dados. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor de até R\$ 336.280,23 para o 1º mês e o valor de até R\$ 122.044,23 para os meses restantes, totalizando o valor anual de R\$ 1.678.766,76, na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.001 – Gabinete Civil – ATIVIDADE – 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL – ELEMENTO DA DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DO RECURSO – 110 DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Janeiro de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Adriano Cesar Moreno Caldas p/ contratada. REPUBLICADO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 003/2014.

2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana.

3. CONVENIENTE: CENTRO DE PROJETO E PESQUISA COCO DO CALEMBÁ - CPPC.

4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, por meio de transferência de recursos financeiros pela CONCEDENTE, o incentivo, manutenção de grupos de teatro e de danças folclóricas, confecção de cenários, cachês dos atores, e o fomento a formação de plateia no município de São Gonçalo do Amarante-RN.

5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

6. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2014.

7. DATA DO TÉRMINO: 31 de dezembro de 2014.

8. ASSINATURAS:

· Presidente da Fundação: Flávio Henrique de Oliveira;

Presidente: Jonatas Silva do Nascimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014

Aos 09 dias De Janeiro do ano de 2014 o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante / RN, neste ato representado pelo o Senhor Chefe de Gabinete Civil o senhor, Miguel Arcanjo de Araujo Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.830.864.07 portador da cédula de identidade nº 152.095.5 /SSP/RN, residente e domiciliado na Rua: Santa Efigenia 21 santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 029/2013, cujo objetivo fora a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (STD) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, processada nos termos do Processo Administrativo Nº. 029/2013, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de

Preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (STD) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Serviços, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Executar os serviços solicitados num prazo de até 24 (VINTE QUATRO) horas a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;

c) Executar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo, nos termos do Anexo I.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Cinte Comercio e Serviços LTDA. - EPP

CNPJ: 08.378.641/000196, Telefone: 3231.2922 e-mail: financeiro@cinte.com.br

Endereço: Rua: Doutor Lauro Pinto, 610, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-250

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES ESTIMADOS	
			V. UNIT	V. TOTAL
01	Link IP Dedicado Full duplex 02 Mbps (internet - mensal)	60	1.148,00	68.904,00
02	Instalação Link IP Dedicado Full duplex	01	5.742,00	5.742,00
03	Conectividade para Transporte 05 Mbps (mensal)	20	593,01	11.860,20
04	Conectividade para Transporte 02 Mbps (mensal)	100	386,01	38.610,00
05	Conectividade para Transporte 10 Mbps (mensal)	03	890,01	2.670,03
06	Instalação Link Conectividade para Transporte	130	1.603,80	208.494,00
TOTALESTIMADO 1º MÊS				336.280,23
TOTAL ESTIMADO A PARTIR DO 2º MÊS				122.044,23
TOTAL ESTIMADO ANUAL				1.678.766,76

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do

FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

Particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.saogoncalo.m.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A realização dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados os serviços solicitados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- O serviço deverá ser realizado na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

c) As despesas com o serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.2. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - O serviço em conformidade com a solicitação efetuada;
 - As especificações estejam em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.6. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença nos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e

10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante / RN.

Nada mais havendo a tratar, Eu Edilson Medeiros Cesar de Paiva Junior _____lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante / RN, 09 de Janeiro de 2014.

João Eider Furtado de Medeiros
 Chefe de Gabinete Civil
 Contratante

Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA – EPP
 Adriano Cesar Moreno Caldas
 Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

..
 CONSIDERANDO, a necessidade de Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar do tipo Split das unidades básicas de saúde deste município;

CONSIDERANDO, que este serviço a ser realizado, enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a necessidade de Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores das unidades básicas de saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2014.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário de Saúde

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, e ainda em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Controladoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 021/2014, praticado por esta Municipalidade, em favor da empresa Zona Norte Refrigeração - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.901.855/0001-47 sediada à Rua Chelita, 1444, Conj. Prolar, Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, destinado à mão de obra especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de climatização e refrigeração, no valor total de R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa), cujas despesas correrão do bloco da atenção básica – PAB - (Processo nº 689/2014).

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2014.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN LEI Nº 1.127/2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com base na Lei 1.127/2007, e no Regimento Interno, pelo presente EDITAL convoca todas as entidades constituídas deste município, devidamente cadastradas ou não a fazerem suas inscrições e participarem da eleição Instituição representativas da Sociedade Civil que irão representar o referido conselho, o qual fará realizar eleições para o novo diretório do COMJUSGabiênio de 2014 a 2016.

1º - DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

1.1.A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Juventude se encarregará dos trabalhos para selecionar as novas entidades que comporão o Conselho;

1.2.A Comissão Eleitoral é composta e soberana para dirimir dúvidas sobre como se procederá com os trabalhos durante o processo seletivo;

1.3.Estarão sendo selecionadas 05 (cinco) da sociedade civil.

2º - DOS REQUISITOS PREFERENCIAIS EXIGIDOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL:

2.1.Pluralidade da composição, envolver diferentes segmentos da sociedade civil organizada do município de São Gonçalo Amarante/RN;

2.2. Representatividade da composição, ter visibilidade e legitimidade social, ou seja, representar grupos organizados com histórico de atuação no município;

2.3.Disponibilidade dos representantes para participarem ativamente da agenda de atividades do Conselho;

2.4.Possuir 2 (dois) anos em atuação em São Gonçalo do Amarante/RN com ações direcionadas a Criança e ao Adolescentes;

2.5.Estar em dia com a documentação exigida pelo Conselho Municipal de Juventude e devidamente certificada;

2.7.São requisitos para ser membro representante da organização civil no Conselho Municipal de Juventude:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade a partir dos vinte e um anos;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato no Conselho Municipal de Juventude pertencerá à organização da sociedade civil selecionada, que indicará um de seus membros representantes titulares e um suplente.

3.DOS PRAZOS:

20/02/2014 _____ Publicação do Edital

20/02/2014 _____ Início das Inscrições

18/03/2014 _____ Término das Inscrições

20/02/2014 _____ Assembleia para homologação das entidades

21/03/2014 _____ Divulgação do resultado das entidades

09/04/2014 _____ Posse do Novo Diretório

4. LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Casa da Cidadania (vizinho ao Correio), Rua Coronel Estevam Moura, 314, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, das 8 hs as 12hs e das 13 hs as 17 horas, com Alessandra Paiva de Lima, Secretaria Executiva do COMDICA e Wedson Luís de Melo Vice Presidente do COMJUSGA

Relação da Documentação Necessária para o Cadastro das Entidades:

01 - Xerox da ata de fundação da entidade;

02 - Xerox da ata de eleição da última diretoria;

03 - Ofício com o nome do Titular e Suplente para representar a entidade junto ao Conselho;

04 - Xerox do CNPJ (CGC);

05 - Xerox do Estatuto da Entidade.

PARAGRAFO ÚNICO: Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Juventude empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Comissão especial apresentar o resultado da seleção a Assembleia das Entidades da sociedade civil e para a Plenária do Conselho Municipal de Juventude, que deliberará sobre a legitimidade do resultado do processo seletivo, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade selecionadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Fevereiro de 2014.

Wedson Luís de Melo
 VICE-PRESIDENTE DO COMJUSGA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
LEI Nº 1.197/2009

SAAE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº: 06021401/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com base na Lei 1.179/2009, e no Regimento Interno, pelo presente EDITAL convoca todas as entidades constituídas deste município, devidamente cadastradas ou não a fazerem suas inscrições e participarem da eleição Instituição representativas da Sociedade Civil que irão representar o referido conselho, o qual fará realizar eleições para o novo diretório do COMDICA biênio de 2014 a 2016.

1º - DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

1.1.A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se encarregará dos trabalhos para selecionar as novas entidades que comporão o Conselho;

1.2.A Comissão Eleitoral é composta e soberana para dirimir dúvidas sobre como se procederá com os trabalhos durante o processo seletivo;

1.3. Estarão sendo selecionadas 05 (cinco) da sociedade civil.

2º - DOS REQUISITOS PREFERENCIAIS EXIGIDOS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL:

2.1. Pluralidade da composição, envolver diferentes segmentos da sociedade civil organizada do município de São Gonçalo Amarante;

2.2. Representatividade da composição, ter visibilidade e legitimidade social, ou seja, representar grupos organizados com histórico de atuação no município;

2.3. Disponibilidade dos representantes para participarem ativamente da agenda de atividades do Conselho;

2.4. Possuir 2 (dois) anos em atuação em São Gonçalo do Amarante/RN com ações direcionadas a Criança e ao Adolescentes;

2.5. Ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente há pelo menos 2 (dois) anos;

2.6. Estar em dia com a documentação exigida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente certificada;

2.7. São requisitos para ser membro representante da organização civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade a partir dos vinte e um anos;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil selecionada, que indicará um de seus membros representantes titulares e um suplente.

3. DOS PRAZOS:

21/02/2014 _____ Publicação do Edital

21/02/2014 _____ Início das Inscrições

18/03/2014 _____ Término das Inscrições

20/02/2014 _____ Assembleia para homologação das entidades

21/03/2014 _____ Divulgação do resultado das entidades

09/04/2014 _____ Posse do Novo Diretório

4. LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Casa da Cidadania (vizinho ao Correio), Rua Coronel Estevam Moura, 314, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, das 8hs as 12hs e das 13hs às 17 horas, com Alexsandra Paiva de Lima, Secretaria Executiva do COMDICA.

Relação da Documentação Necessária para o Cadastro das Entidades:

01- Xerox da ata de fundação da entidade;

02- Xerox da ata de eleição da última diretoria;

03- Ofício com o nome do Titular e Suplente para representar a entidade junto ao Conselho;

04- Xerox do CNPJ (CGC);

05- Xerox do Estatuto da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Comissão especial apresentar o resultado da seleção a Assembleia das Entidades da sociedade civil e para a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deliberará sobre a legitimidade do resultado do processo seletivo, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade selecionadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Fevereiro de 2014.

Comissão Especial do COMDICA

Micael Moreira da Silva

Maria Ilma Bezerra Barros

Mislane Mayara Silva do Nascimento

Afonso Cordeiro dos Santos
 Diretor presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br